



EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2018

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

A **DME Energética S.A. – DMEE**, empresa pública municipal, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2018, com a celebração dos respectivos contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética S.A. – DMEE, no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às suas necessidades e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.

1.2. Serão ofertados lotes para os produtos de energia elétrica provenientes de fonte **CONVENCIONAL**, conforme item 3.

1.3. O processo em questão será realizado via email.

1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) proposta(s) vencedora(s) deste LEILÃO resultarão em contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica.

1.5. Os seguintes documentos estão disponíveis no site www.dmee.com.br, e fazem parte do presente EDITAL:



- **EDITAL do LEILÃO** , contendo as regras para participação no LEILÃO de COMPRA e VENDA de energia elétrica;
- **Cronograma**, contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Minutas do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Convencional**, a ser assinado entre o proponente vendedor de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O LEILÃO será realizado na data definida no **Anexo I - Cronograma**, via e-mail
- 2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.
- 2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes vendedores, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.
- 2.4. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (I) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (II) estar adimplentes com as suas obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.
- 2.5. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.
- 2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes vendedores.



2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.dmee.com.br, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTOS

3.1. Serão ofertados 2 (dois) produtos de energia elétrica CONVENCIONAL referentes aos seguintes períodos de suprimento:

- Produto 1: Maio e Junho de 2018
- Produto 2: Julho a Dezembro de 2018

3.2. Ponto de entrega: Centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro-Oeste.

3.3. Sazonalização: Flat

3.4. Modulação: Flat.

3.5. Flexibilidade: 10%: Não se aplica.

3.6. Reajuste: não se aplica

3.7. Precificação:

- Spread em relação ao PLD médio mensal do SE/CO do mês de referência do suprimento.
- O spread deverá ser em porcentagem (%) em relação ao PLD.
- No preço devem estar inclusos PIS/PASEP e COFINS. ICMS será incluído no preço de acordo com a legislação vigente, se necessário, sendo de responsabilidade do COMPRADOR.

3.8. Vencimento: a fatura terá vencimento no 6º dia útil do mês subsequente, devendo a NF ser encaminhada à parte COMPRADORA com 3 dias de antecedência.



3.9. A forma de garantia será escolhida pela parte COMPRADORA, devendo ser selecionada entre as 3 opções presentes na Minuta Contratual: Registro mediante pagamento, Carta Fiança ou Seguro garantia.

4. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

4.1. Os proponentes vendedores deverão enviar suas propostas de venda de energia preenchidas conforme o modelo estabelecido no Anexo III, através do e-mail energia@dmee.com.br, impreterivelmente até as 16 hs de hoje, 19/04/2018. As propostas recebidas fora do prazo estipulado não serão consideradas válidas.

4.2. As propostas deverão ser enviadas pelos proponentes vendedores com a habilitação da ferramenta de solicitação de confirmação de leitura do e-mail.

4.3. As propostas enviadas em desacordo com o item anterior serão desconsideradas.

4.4. As propostas de venda são irretroatáveis, e geram a obrigação de firmar o posterior contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, a ser assinado entre a DMEE e o Proponente vendedor responsável pela proposta.

4.5. O proponente vendedor deverá fazer sua proposta de quantidade em MWm e de preço em *Spread* em % (porcentagem), conforme o modelo previsto no Anexo III.

4.6. A oferta mínima de quantidade deverá ser de 1 (um) MWm e a máxima é livre.

4.7. Caso seja enviada mais de uma proposta pelo mesmo proponente vendedor, será considerada a última em ordem cronológica (conforme horário de recebimento do e-mail), respeitado o item 4.8.

4.8. O proponente vendedor poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja maior que o da sua proposta anterior. Caso o preço seja inferior, ficará válida a primeira proposta.

4.9. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar



a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer das partes.

4.10. Cada proponente vendedor poderá encaminhar proposta para um ou ambos os produtos.

5. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

5.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL, para cada Produto demandado.

5.2. O critério de classificação das propostas para cada Produto será o abaixo e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL:

5.2.1. Produtos Compra (DMEE Compradora): Menor preço

5.3. As propostas serão ordenadas em crescente de valor final da energia (R\$/MWh) e, considerando a projeção de PLD adotada pela DMEE, e no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances.

5.4. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente vendedor vencedor aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas, conforme critério descrito no item 5.2.

5.5. Após ordenação das propostas a situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante ofertado será comprado), “parcialmente atendido” (parte do montante ofertado será comprado) ou “não atendido” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra).

6. RESULTADO

6.1. A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via e-mail a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (**Anexo I**).



6.2. O proponente vencedor deverá encaminhar a Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE conforme data estipulada no **Anexo I - Cronograma**, sendo que o não cumprimento poderá acarretar a desclassificação do vencedor.

6.3. O proponente vendedor vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda de energia com a DMEE, via correios.

6.4. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou o não cumprimento de alguma obrigação prevista, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

6.5. Caso o proponente vendedor vencedor não apresente Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE estará sujeito à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

6.6. Para os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (**Anexo III**).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O lance ofertado é irrevogável e irretratável e automaticamente obriga o proponente vendedor vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

7.2. A DMEE e os proponentes vendedores deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO.

7.3. O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão regulados pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.



Poços de Caldas, 19 de abril de 2018.

Marcelo Dias Loichate
Diretor Superintendente

Miguel Gustavo Junqueira Franco
Diretor Comercial Financeiro

Ana Carolina Silveira Perico Garcia
Supervisor de Comercialização de Energia



ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do EDITAL	19/04/2018
Realização do LEILÃO	As propostas de venda deverão ser encaminhadas até as 16 hs de hoje, dia 19/04/2018, assinada pelos Representantes legais da empresa
Divulgação do resultado (e-mail)	Até 19/04/2018 às 18 h
Envio da Certidão de Adimplemento CCEE pelos vencedores	Até 26/04/2018
Assinatura do CCVE	Até 11/05/2018